

DECRETO N°

2.118,

DE 29 DE

JANEIRO

DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

**I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

- 1 – Conselho Fiscal
- 2 – Conselho Deliberativo

**II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 1 – Gabinete da Presidência do MT-SAÚDE

**III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

**IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1 – Unidade de Assessoria

**V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica
  - 1. – Gerência de Orçamento e Convênios
  - 2. – Gerência Financeira e Contábil

**VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 – Coordenadoria de Programas de Saúde
  - 1.1 – Gerência de Assistência Social
  - 1.2 – Gerência de Assistência ao Plano de Saúde

**Art. 4º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, remanejadas e ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art.5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

**Art. 6º** Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento da Autarquia, estabelecendo a

competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

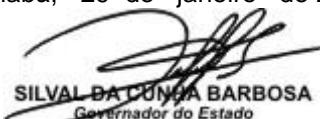
**Art. 7º** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

**Art. 8º** A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2014.

**Art. 10** Revoga-se o Decreto nº 2.085, de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2014.

  
SILVAL BATISTA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES DA SILVA  
Presidente

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E**  
**FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA**  
**ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>				
<b>1. Presidência do MT SAÚDE</b>				
- Presidente	DGA-2	1	-	
- Agente Público de Controle				
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>				
<b>1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE</b>				
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>				
<b>1. Unidade de Assessoria</b>				
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-	
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA</b>				
<b>1. Coordenadoria de Administração</b>				

<b>Sistêmica</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	-
<b>1.1 Gerência de Orçamento e Convênios</b>			
- Gerente	DGA-8	1	-
<b>1.2 Gerência Financeira e Contábil</b>			
- Gerente	DGA-8	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Coordenadoria de Programas de Saúde</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	-
<b>1.1 Gerência de Assistência Social</b>			
- Gerente III	DGA-8	1	-
<b>1.2 Gerência de Assistência ao Plano de Saúde</b>			
- Gerente III	DGA-8	1	-
<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	6
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10</b>	<b>6</b>
<b>TOTAL</b>			<b>16</b>

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E**  
**FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR**  
**SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

<b>SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	-	-
DGA 4	-	-
DGA 5	1	-
DGA 6	2	-
DGA 7	-	-
DGA 8	6	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	6
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>6</b>
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>